

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 469/23

DA 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Processo nº - 369/23

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 184/2023, de iniciativa da Deputada Cibeles Moura, que “CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS A PERSONAGEM MISS PARIPUEIRA, FIGURA FOLCLÓRICA E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA”.

A proposição em tela recebeu parecer pela aprovação, com emenda modificativa, quando de sua apreciação no âmbito da 2ª de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Parecer 166/2023.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso IV, do Regimento Interno.

A Senhora Ambrosina Maria da Conceição, conhecida pela personagem Miss Paripueira, ficou famosa na cidade por suas vestes peculiares: usava vestidos coloridos, peruca, várias pulseiras e colares, óculos escuro enormes e um cajado. Fazia a alegria dos jovens e crianças nas ruas de Paripueira e também de Maceió. Após a sua morte, em 1998, tornaram-se comuns a realização de eventos em homenagens ao seu simbolismo.

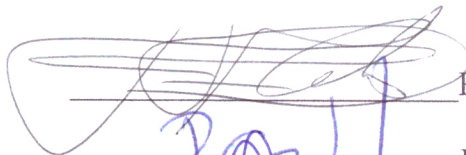
Nesse contexto a proposta, em análise, busca homenagear a memória dessa importante personagem considerando a Miss Paripueira Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Alagoas.

De acordo com o artigo 125, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, cabe a 4ª Comissão analisar assuntos sobre desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, **cultural**, **artístico** e científico.

Inexistindo óbice quanto aos aspectos de mérito que nos compete examinar, o nosso parecer é **pela aprovação do projeto de lei nº 184/2021**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Agosto de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR

